(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº25/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER RURAL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde da Mulher Rural, com o objetivo de garantir o acesso das mulheres residentes na zona rural aos serviços de atendimento ginecológico, exames preventivos e acompanhamento pré-natal, visando à promoção da saúde e à redução das desigualdades no acesso a serviços essenciais.

Art. 2º O programa será implementado por meio das seguintes ações:

I – Atendimento nas unidades de saúde das sedes distritais já existentes, com reforço na oferta de serviços especializados para a saúde da mulher;

II – Unidades móveis de saúde, que atenderão comunidades rurais que não possuem posto de saúde fixo, garantindo cobertura ampliada e regular;

III – Parceria com instituições públicas e privadas, quando necessário, para fortalecimento da rede de atenção à saúde da mulher.

Art. 3º Os serviços prestados pelo programa incluirão, no mínimo:

I – Consultas ginecológicas regulares;

II – Exames preventivos, incluindo Papanicolau e mamografia;

III – Acompanhamento pré-natal para gestantes;

IV – Atendimento e orientação sobre planejamento familiar e saúde reprodutiva;

V – Encaminhamento para unidades de referência nos casos que necessitem de atenção especializada.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº25/2025

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela gestão e execução do programa, devendo:

I – Elaborar e divulgar um cronograma de atendimento das unidades móveis e fixas, informando as comunidades atendidas e os dias de atendimento;

II – Garantir a periodicidade e continuidade dos serviços prestados pelo programa;

III – Realizar capacitações e treinamentos para os profissionais de saúde que atuarão no atendimento à mulher rural;

IV – Promover campanhas de conscientização sobre a importância da saúde preventiva e dos serviços oferecidos pelo programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo diretrizes complementares para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de Março 2025

Márcia Viviane de Araújo.

Márcia Viviane de Araújo

Vereadora PT

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº25/2025

JUSTIFICATIVA

Vitória da Conquista possui uma das maiores extensões territoriais da Bahia, com mais de 300 localidades rurais distribuídas em 3.204,5 km², onde grande parte da população enfrenta dificuldades no acesso a serviços de saúde essenciais.

A saúde da mulher requer um atendimento especializado e contínuo, especialmente para a prevenção de doenças ginecológicas, realização de exames preventivos e acompanhamento pré-natal. Entretanto, muitas comunidades rurais não contam com unidades de saúde próximas, o que limita o acesso a esses serviços e aumenta os riscos de complicações evitáveis.

Este projeto busca assegurar atendimento de qualidade para as mulheres do campo, fortalecendo a rede de atenção básica por meio da ampliação dos serviços nas unidades existentes e da criação de unidades móveis de saúde, que garantirão atendimento itinerante para regiões mais afastadas.

A iniciativa contribuirá para:

- A prevenção de doenças e agravos à saúde feminina na zona rural;
- A redução da mortalidade materna e infantil, por meio de um acompanhamento pré-natal mais acessível;
- O fortalecimento da atenção básica em saúde, garantindo que as mulheres rurais recebam atendimento adequado sem precisar percorrer grandes distâncias;
- A promoção da equidade na saúde pública, garantindo que as mulheres do campo tenham os mesmos direitos e acesso aos serviços que as moradoras da zona urbana.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº25/2025

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na promoção da saúde da mulher rural e na construção de uma política pública mais inclusiva e eficiente para nosso município.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 10 de Março 2025

Márcia Viviane de Araújo.

Márcia Viviane de Araújo
Vereadora PT